

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top center is a five-pointed star. Below the star, the word "LABORE" is written in a serif font. The central part of the shield features a circular gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 204 / 2001

DE 19 / novembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 804 , DE 19 DE NOVENBRO DE 2001.

Cria o Concurso de Paisagismo de Maracanaú e adota providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o concurso de Paisagismo de Maracanaú, realizado anualmente na Semana do Meio-Ambiente, com a finalidade de tornar a nossa Cidade mais verde e saudável.

Art. 2º - Poderão participar do concurso jardins residenciais ou comerciais, localizados dentro do Município de Maracanaú.

Art. 3º – Para fazer parte do concurso serão admitidas três (3) categorias: grande, médio e pequeno porte, de onde serão selecionados os três melhores concorrentes que receberão premiação a critério da Secretaria de Infra-estrutura/Departamento do Meio-Ambiente do Município.

Art. 4º – Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de sessenta (60) dias).

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 19 DE NOVENBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

“Originária do Projeto de Lei Nº 020/2001, de autoria do vereador JOÃO BOSCO DE SOUSA”.

PGM/Rr 
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

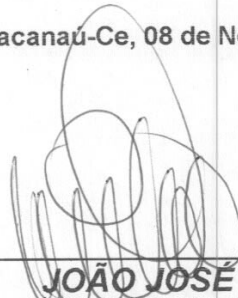
AUTOGRAFO DE LEI Nº 042/2001

Cria o Concurso de Paisagismo de Maracanaú e adota providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º**- Fica instituído o concurso de Paisagismo de Maracanaú, realizado anualmente na Semana do Meio Ambiente, com a finalidade de tornar a nossa Cidade mais verde e saudável.
- Art. 2º** - Poderão participar do concurso jardins residenciais ou comerciais, localizados dentro do Município de Maracanaú.
- Art. 3** – Para fazer parte do concurso serão admitidas três (03) categorias: grande, médio e pequeno porte, de onde serão selecionados os três melhores concorrentes que receberão premiação a critério da Secretaria de Infra-Estrutura – Departamento do Meio Ambiente do Município.
- Art. 4** – Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
- Art. 5** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 08 de Novembro de 2001.



JOÃO JOSÉ PINTO
PRÉSIDENTE DA CMMc